PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2025

CONTRATO Nº 081 / 2025

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18 668 624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 42975611668, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29 104 922/0001-20, com sede à Rua Araújo Figueiredo, 93, Bairro: Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88010520, neste ato representada por Taiman Moreano Gois, portador(a) do CPF nº 08441230994, doravante denominada **CONTRATADA,** firma o presente contrato, resultante do Processo Licitatório nº 000056/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000023/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 2.642/2024 e 2.647/2025, nas condições previstas no edital e em seus anexos e nas demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Muzambinho, bem como estudo para implantação de estacionamento rotativo (zona azul) na Avenida Dr. Américo Luz e Praça Pedro de Alcântara Magalhães, e integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito SNT Municipalização do Trânsito, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.**

1.1.1. Os serviços serão realizados nas condições e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos conforme documentação elaborada pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, compreendendo os detalhes necessários à sua execução.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Instrumento Convocatório -Pregão Eletrônico nº 023/2025 e seus anexos;

b) Proposta Comercial.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze)** meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4. DO VALOR E REAJUSTE

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),** sendo expressamente vedado o pagamento antecipado pelos serviços prestados.

Lote 1

Lote 00001 CONTRATAçãO P/ SERVIçOS TéCNICOS E ESPECIALIZADOScontratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária nste município.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação P/ Serviços Técnicos e Especializados Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de tráfego para elaboração de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais e básicos para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária nste município.	1,00 SV	R$ 99.000,00	R$ 99.000,00
Total Lote 1	x1		R$ 99.000,00

4.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

apresentação das propostas.

4.3. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor pelo período acumulado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 na Lei 14.133/21.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Muzambinho.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.11. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **0205 15 452 1502 2.031 339039 - Ficha 261.**

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATATADA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato através de servidor especialmente designado.

7.1.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

7.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Prestar imediatamente os esclarecimentos que o contratante solicitar após a assinatura do contrato.

7.2.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou a órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.4. Fornecer todas as certidões e demais documentos exigidos pelo contratante, referentes à habilitação e qualificação necessárias à contratação, devendo manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas estas condições.

7.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.6. Entregar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso na especificação, devendo ser observadas todas as demais normas constantes deste instrumento, bem como do edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

7.2.7. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

7.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato.

7.2.9. Fornecer nota fiscal referente à execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente, sob pena de não receber os valores contratados.

7.2.10. Participar, quinzenalmente, de reunião presencial para discutir a evolução dos trabalhos

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

8.2. O fornecedor que convocado, não firmar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
b. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
d. Advertência.

8.4. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas e nas demais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos artigos nºs137 ,138 e 139.

a) em razão de interesse público.

b) descumprimento das condições do Contrato.

9.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Ocorrendo qualquer contradição entre este contrato e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

11.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

11.4. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 24 de junho de 2025.

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-2237 / (35) 3571-1188

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães

M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
Taiman Moreano Gois

Testemunhas:

1. Nome: Aloísio Sanchini CPF: 271555796-53

2. Nome: _____ CPF: 498372317-15

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO MAGALHÃES e TAIMAN MOREANO GOIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2 e informe o código 5610-2D72-6552-1AE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5610-2D72-6552-1AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO SERGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 24/06/2025 13:30:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TAIMAN MOREANO GOIS (CPF 084.XXX.XXX-94) em 25/06/2025 20:51:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5610-2D72-6552-1AE2